



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

CONTRATO Nº 2022 9025.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O A
CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, COM EXPERT
SERVIÇOS, COMERCIO DE MOVEIS E LICITACOES
LTDA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

À Câmara Municipal de Tianguá, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dep. Manoel Francisco, nº 650, Centro – Tianguá/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 06.577.530/0001-83, neste ato representada pelo respectivo Presidente, Sr. **JOSE CLAUDOHLER CARDOSO DE VASCONCELOS**, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **A. C. DO VALE LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 03.058.323/0001-24, situada na Rua Assembleia de Deus, 906, Centro, Tianguá-CE, Tel (88) 99259.5001 / (88) 99950.4748, e-mail dovalecomunicação@hotmail.com, neste ato representa pelo Sr. ANTÔNIO CICERO DO VALE LIMA, inscrito no CPF de nº 574.334.703-44, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão nº **19.05.01/2022-CMT**, realizado em data de 04 de junho de 2022 do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão**, devidamente homologado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Tianguá — CE, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, SCANNERS, TABLETS E FRAGMENTADORAS DE PAPEL DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº **19.05.01/2022-CMT**, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor global de **R\$ 269.370,00 (duzentos e sessenta e nove mil trezentos e setenta reais)**, a ser pago até o 10º dia após a entrega da fatura e nota fiscal;

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

4.1.1- A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do Pregão no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão Presencial.

4.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

4.1.3- O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

4.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo imediato a solicitação, devido a essencialidade da pronta entrega, com a expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

4.2.1. Os produtos deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

4.2.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

4.2.3- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.2.5- No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.2.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.3- Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

- d) aceitar, nas mesmas condições do Pregão de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 5.5- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, que consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos pelo Sr. MAKSON WELLINGTON BEVILÁQUA LIMA, servidor devidamente designado através da portaria de nº **061/2021**, representante da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Executar o objeto do Contrato até 31 de Dezembro de 2022, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial nº **19.05.01/2022-CMT**, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.5 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 6.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.7 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 6.8 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Tianguá por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Tianguá;



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

6.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

7.1 - O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1 - As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001, e elemento de despesas 4.4.90.52.00.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Tianguá, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.

9.2 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Câmara Municipal de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) De **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) De **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o A Câmara Municipal de Tianguá, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

10.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 - As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2 - Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tianguá, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Tianguá-CE, 19 de julho de 2022.

JOSE CLAUDOHLER CARDOSO DE VASCONCELOS
CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ - CE
CNPJ Nº 06.577.530/0001-83

A. C. DO VALE LIMA LTDA

CNPJ de nº 03.058.323/0001-24
CONTRATADA

ANTÔNIO CICERO DO VALE LIMA
CPF de nº 574.334.703-44.

TESTEMUNHAS

1. Antonio Sergio da Silva CPF Nº. 041.111.733.57
2. Emmanuel Paiva de Azeite CPF Nº. 083.264.453-10



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

ANEXO I - PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS, MARCAS DO CONTRATO N°

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<p>COMPUTADOR i3, 4G, ssd 240, nobreak stay 600 220/220, monitor 19, mouse, teclado Placa Mãe</p> <ul style="list-style-type: none">- Chipset: Intel H Series- Conexões: HDMI, 3x áudio, LAN, PS2 e 4x USB- Áudio: HD de alta definição 5.1 canais- Rede: LAN Gigabit 10/100/1000 <p>Processador</p> <ul style="list-style-type: none">- Marca: Intel- Modelo: Core i3- Núcleos: 2- Threads: 4- Cache: 4MB <p>Memória</p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade: 4GB <p>Armazenamento</p> <ul style="list-style-type: none">- Tipo: SSD- Capacidade: 240GB <p>Gabinete</p> <ul style="list-style-type: none">- Tipo: ATX- Cor: Preto- Conexões: 2x USB e Áudio/Microfone- Fonte: Bivolt- Pannel frontal totalmente de malha, para melhor resfriamento para melhorar a execução estável do PC. <p>Monitor LED 19.5" HQ 20HQ-LED</p> <ul style="list-style-type: none">- Brilho: 500cd/m²- Tempo de resposta: 5 ms- Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (HD)- Suporte de cores: Maior que 16 milhões- Conexão: VGA e HDMI- Tipo de Monitor: LED Widescreen- Contraste: 8000:1 Nobreak: Potência 600VA <p>Voltagem 220 Volts</p> <p>Quantidade de tomadas de saída 4 Tomadas</p> <p>Padrão das tomadas de saída 3 pinos de</p>	15	<p>COMPUTADOR COMPUS ONIC</p> <p>MONITOR AOC</p> <p>NOBREAK SMS</p>	R\$ 5.500,00	R\$ 82.500,00

Rua: Dep. Manoel Francisco, 650 – Centro
Tianguá – Centro – Cep: 62.320-000
Cx. Postal: 21

CNPJ: 06.577.530/0001-83
www.camaratiangua.ce.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

	acordo com a norma NBR 14136 Níveis de proteção 6 Níveis Proteções - Sobrecarga - Subtensão - Sobretensão - Curto-circuito - Surtos de tensão - Sobreaquecimento no inversor Tempo máximo de autonomia Até 30 minutos Frequência de entrada 60Hz ± 5Hz				
02	COMPUTADOR : Computador core i5, 8G, ssd 480, placa de video 1G, monitor, mouse, teclado, nobreak stay 600 220/220 -- MONITOR ----- - 19 POLEGADAS - VGA - ACOMPANHA CABO - HDMI - LED - RESOLUÇÃO: HD ----- PLACA MÃE ----- - Placa Mãe: H310M - Suporta até: Intel Core i3/ i5 / i7 - Com 6-channel HD Áudio Codec onboard 10/100/1000 Mbps - 1x slot PCI Express x16 • CONEXÕES - 2x PORTAS USB FRONTAL - 1x porta VGA - 1x porta HDMI - 2x portas USB 2.0 - 2x portas USB 3.0 - 1x porta RJ-45 de rede - Jacks de Áudio HD: Linha / Alto falante / Microfone ----- PROCESSADOR ----- - Processador: Intel Core i5 - Frequência 2.90 Ghz à 4.1 Ghz - Socket: 1151 - Núcleos: 6x - Threads: 6x ----- MEMÓRIA ----- - Tamanho: 8GB - 2x slots DDR4 - Arquitetura da memória: Dual Channel DDR4 - Expansível até: 32 GB ----- ARMAZENAMENTO ----- - SSD: 480GB - Placa mãe: 3x conectores SATA ----- PLACA DE VÍDEO ----- - VGA 1GB DDR3 64BITS	06	COMPUTA DOR COMPUS ONIC MONITOR AOC NOBREAK SMS	R\$ 6.650,00	R\$ 39.900, 00



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

	<p>- Conectores: 1x VGA / 1x HDMI / 1X DVI ----- FONTE ----- - Fonte real - 115/230V - Bivolt Nobreak: Potência 600VA Voltagem 220 Volts Quantidade de tomadas de saída 4 Tomadas Padrão das tomadas de saída 3 pinos de acordo com a norma NBR 14136 Níveis de proteção 6 Níveis Proteções - Sobrecarga - Subtensão - Sobretensão - Curto-circuito - Surtos de tensão - Sobreaquecimento no inversor Tempo máximo de autonomia Até 30 minutos Frequência de entrada 60Hz ± 5Hz Frequência de saída 60Hz ± 1Hz Forma de onda Semissenoidal (retangular) Indicado para Equipamentos de informática, áudio e vídeo, segurança e eletrônicos em geral, como: PABX, centrais condominiais, roteadores, switches, câmeras de CFTV, DVRs, televisores, impressoras a jato de tinta, microcomputadores, consoles e videogames, dentre outros. Tipo de bateria Selada chumbo-ácido (VRLA) Quantidade de baterias 1 Tempo de carregamento 24 horas (sem carga no primeiro uso) Capacidade das baterias 2 V 7 Ah Comprimento do cabo 1,2m Tipo de tomada 10A</p>				
03	<p>IMPRESSORA JATO DE TINTA COM BOOK Tipo: Jato de Tinta Imprime Frente e Verso Sim Sistema de Impressão Colorido Conexões Wi Fi Wireless Sim Velocidade de Impressão Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm Resolução máxima da Impressão Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel Ciclo mensal de trabalho 64 - 90 g/m² Capacidade da bandeja Capacidade de</p>	21	<p>IMPRESSORA EPSON KENNON</p>	<p>R\$ 1.550,00</p>	<p>R\$ 32.550,00</p>

Rua: Dep. Manoel Francisco, 650 - Centro
Tianguá - Centro - Cep: 62.320-000
Cx. Postal: 21

CNPJ: 06.577.530/0001-83
www.camaratiangua.ce.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

	<p>papel: 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium Glossy Photo Paper, 10 envelopes ou 30 cartões postais, Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium Glossy Photo Paper, 30 cartões postais</p> <p>Tipo do Papel para Impressão Suporta distintos papéis Epson, papel sulte comum e papel fotogrâco para jato de tinta A4, carta</p> <p>Suprimentos Tinta de substituição: 1 garrafa com tinta Preta: rende até 4.500 páginas 1 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarela): Rendem até 7.500 páginas 1 Esta EcoTank L3150 foi projetada para ser usada exclusivamente com as garrafas de tinta originais da Epson. A Epson recomenda o uso de tinta original para garantir o melhor rendimento e qualidade de impressão, além de não comprometer a garantia original</p> <p>Requisitos do Sistema Windows Vista/Windows 7/Windows 8/8.1/Windows 10 (32bit/ 64bit), Windows Server 2003 SP2 e Windows Server 2016/7, Mac OS X 10.6.8 e Mac OS 10.13.x8</p> <p>Resolução ótica 1200 dpi Cor Preto, Voltagem Bivolt</p> <p>Conteúdo da Embalagem Multifuncional Epson EcoTank L3150 Manual de instalação CD-ROM com drivers Cabo de energia Cabo USB 4 garrafas de tintas de inicialização: preta, ciano, magenta e amarela Dimensões aproximadas do produto (cm) - A x L x P 37,5 x 34,7 x 17,9 cm Peso líq. aproximado do produto (kg) 3,9kg</p>				
04	<p>IMPRESSORA :LASER Tipo de Multifuncional Laser Conectividade USB 2.0 AVISO Este produto NÃO possui conexão sem fio</p> <p>Tipo de impressão Monocromática</p> <p>Conexões USB 2.0</p> <p>Funções- Copiadora - Digitalizadora</p> <p>Velocidade de impressão em preto, A4: Até 20 ppm Impressão</p> <p>Ciclo mensal A4: Até 10000 páginas</p> <p>Tempo para a primeira página Saída</p>	06	IMPRESS OA BROTHER R HP	R\$ 2.450,00	R\$ 14.700,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

<p>da primeira página, preto: Em até 8,3 segundos</p> <p>Copiadora</p> <p>Resolução Preto (textos e gráficos): Até 600x600 dpi</p> <p>Scanner</p> <p>Formato de arquivo PDF, JPG, TIFF, PNG, BMP</p> <p>Cartuchos/Toners compatíveis</p> <p>Cartucho de toner laser preto original (aproximadamente 1000 páginas)Manuseio de Papel Tamanho de papel suportado A4</p> <p>A5, A5(LEF), B5 (JIS), Ofício</p> <p>Envelope (DL,C5)</p> <p>Tipo de mídia suportada Simples, grosso, fino, algodão, colorido, pré-impresso, reciclado, etiquetas, papel cartão, sulfite, arquivo, envelope.</p> <p>Capacidade de entrada e saída de papel - Bandeja de entrada para 150 folhas - Escaninho de saída para 100 folhas</p> <p>Ciclo de trabalho máximo mensal A4: Até 10000 páginas</p> <p>Sensor automático de papel Sim</p> <p>Display</p> <p>Tipo de display LCD de 2 linhas (16 caracteres por linha)</p> <p>Requisitos do sistema</p> <p>Voltagem</p> <p>110 Volts</p> <p>Consumo aproximado de energia</p> <p>- Impressão ativa: 300W - Pronta: 38W - Suspensão: 1,9W - Desligamento manual: 0,2W - Desligamento automático/ligar manualmente: 0,2W</p> <p>Cor Branca Botões:</p> <p>12 botões (Liga/desliga, Cancelar, Iniciar, Navegação (Menu, OK, Voltar, Esquerda, Direita), ID_Copy, Contraste, Escala, Informações) Luzes: Luzes indicadoras de LED (Alimentação, Status)</p> <p>Digitalização Sim. Nas resoluções</p> <p>Hardware: Até 4800x4800 dpi</p> <p>Ótica: Até 600x600 dpi. - Armazenada nos formatos: PDF, JPG, TIFF, PNG, BMP - Tamanho da digitalização em Base plana: 216x297mm</p> <p>Ampliação Sim</p> <p>Redução Sim</p>				
---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

	<p>Opções de cópia</p> <ul style="list-style-type: none">- Tamanho original - Reduzir/ampliar - Intensidade da impressão - Intercalação: 2 por página- Cópia de ID - Ajustar plano de fundo - Ajuste automático de cópia <p>Volume mensal recomendado 100 a 2000 páginas</p> <p>Imprime frente e verso Sim (Manual)</p> <p>Nível de ruído 6,5 B(A) (imprimindo a 20 ppm)</p> <p>Velocidade do processador 600 MHz</p> <p>memória</p> <p>Capacidade - Padrão: 128 MB - Máximo: 128 MB</p> <p>Resolução de impressão</p> <p>Otimizada Preto (Melhor): Até 1200x1200 dpi</p>				
05	<p>Tablet</p> <ul style="list-style-type: none">Quad-Core de 2,0 GHz- Android 9.0 (Pie)- GPS, Bluetooth- Tela Infinita de 8.0" (**)- Câmera Traseira de 8MP- Câmera frontal de 2MP- 32GB de Memória Interna e 2GB RAM- Bateria de 5.100mAh- Wireless 802.11 a/b/g/n- Auto-Falantes duplos- Suporte ao Cartão de Memória MicroSD de até 512GB- Sensores: Acelerômetro, Sensor de Luz- Conexões: Cartão de memória, fone de ouvido, 1x Micro-USB <p>Altura : 21,00 Cm</p> <p>Largura: 12,44 Cm</p> <p>Profundidade: 0,08 Cm</p>	14	<p>TABLET GOLDENT EC MULTILA SER</p>	<p>R\$ 910,00</p>	<p>R\$ 12.740, 00</p>
06	<p>Scanner pra digitalização: Scanner Scanner com Alimentação Vertical, Scanner Duplex Colorido</p> <p>Resolução ótica de 600dpi</p> <p>Resolução de Saída de 75 a 1200dpi</p> <p>Software Incluso: Document Capture Software; ABBYY FineReader Sprint; NewSoft Prestol; BizCard OCR (necessidade de conexão a internet para download e instalação do software)</p> <p>Suporte para driver TWAIN</p> <p>Color Bit de profundidade 30bit input/24</p>	03	<p>SCANNER EPSON / BROTHER</p>	<p>R\$ 3.900,00</p>	<p>R\$ 11.700, 00</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

	<p>bit output Escala Cinza de profundidade 16bit input/8 bit output Capacidade do Alimentador de até 50 folhas Alimentador Automático de Documento (ADF) Velocidade de 35 páginas por minuto e 70 imagens por minuto Tamanho Máximo do papel de 21.6x609.6 Gramatura do Papel de 27 a 413g/m² 4 Botões: detecção de alimentação dupla, modo de digitalização lenta para papéis danificados, scan e parar Interface USB 3.0 Módulo de rede opcional (vendido separadamente) RJ-45, 10BaseT/100BaseTX Ciclo de trabalho de 4.000 folhas diárias Requisitos de Windows 7, 8/8.1, 10, Mac OS X 10.6.8 - 10.11.x Condições ambientais, temperatura de operação 5 graus C a 35 graus C Umidade 10% a 80% (sem condensação) Características ecológicas em conformidade com a diretriz RoHS Produto Reciclável Consumo de Energia 17W - Modo de execução 9.2W - Inativo 1.2W - Desligado 0,1W Alimentação de papel avançada com correção dinâmica de inclinação e detecção de alimentação dupla Arquivos separados por código de barra, página em branco, OCR-A/B e OCR Suporte para vários tipos de papéis Dimensões: Sem embalagem 2.4kg/296x169x176mm</p>				
07	<p>Transformador: 1000va 220/110 Comprimento do cabo 0,75 Conteúdo da embalagem Autotransformador, cabo e conector H Cor Preto Frequência (Hz) 60 Potência (1.050w) Referência do Produto TRF0455 Transforma tensão (De/Para 127-220220-127 Voltagem 127220</p>	06	TRANSFORMADOR EMPLAC	R\$ 330,00	R\$ 1.980,00
08	Tablet Tamanho da tela 10,4"	01	TABLET	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

<p>Tecnologia 4G Conectividade - Bluetooth - Wi-Fi Sistema operacional Android 10 Tipo de tela TFT Recursos da câmera - Abertura de f/1.9 na câmera traseira - Abertura de f/2.2 na câmera frontal - Zoom digital - Foco automático Câmera traseira 8MP Câmera frontal 5MP Processador Octa-Core Memória interna 64GB Suporte ao cartão de memória Sim Memória RAM 4GB Recursos - Função porta retrato digital com notas - Console de música - Calendário - Previsão do tempo - Modo infantil Samsung Kids Quantidade de chips Single Chip Tipo de chip Nano SIM (4FF) Conexões USB tipo C Sensores - Acelerômetro - Giroscópio - Geomagnético - Sensor Hall - Luz RGB Capacidade da bateria 7040mAh Carregamento rápido Sim Cor Cinza Peso aproximado - Peso do produto 470g Peso aproximado - Peso do produto com embalagem 780g Dimensões do produto - Largura 15,43cm</p>	<p>SAMSUNG /LENOVO</p>	<p>1.500,00</p>	<p>1.500,0 0</p>
---	----------------------------	-----------------	----------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

09	NOTEBOOK Processador:- Família: 1115G4- Geração: 11ª Geração Intel Core I3 Clock: 3.0 GHz / 4.10 GHz Cache: 6 MB L3 Armazenamento: Capacidade: 1TB Rotação: 5400 rpm Memória: Capacidade: 4GB Clock: 2666 MhzTipo: DDR4 Bluetooth 5.1 Entrada Microfone: Combo com Fone de Ouvido HDMI 1x USB (3.0) 1x USB (2.0) Kensington Lock 1x Micro SD Placa de Rede: Gigabit Ethernet 0/100/1000 Placa de Rede Wireless: 802.11 ac 1x1 Porta Ethernet (RJ-45) 1x USB-C Wi-Fi: 802.11 ac (1x1) Wireless Tamanho: 15.6" Resolução: 1920 x 1080 (full HD) Anti Reflexo Webcam Bateria: 43 W	15	NOTBOO K SAMSUNG / LENOVO	R\$ 4.500,00	R\$ 67.500, 00
10	FRAGMENTADORA DE PAPEL fragmentadora com cesto 110v of003 - até 7 folhas a4 ao mesmo tempo - cd / dvd e cartão magnético - modo reverso que evita entupimentos; tempo máximo de fragmentação: 2 minutos; corte em tiras transversais de 7mm. Capacidade do cesto: 11 litros capacidade de fragmentação: 7 folhas a4 ao mesmo tempo corta cartão magnético e cd; tamanho das tiras: tiras transversais de 7mm; cor: preta; voltagem: 110v.	05	FRAGME NTADORA MULTILA SER / ELGIN	R\$ 860,00	R\$ 4.300,0 0
VALOR TOTAL:				R\$	269.370,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 269.370,00 (duzentos e sessenta e nove mil trezentos e setenta reais)					

Rua: Dep. Manoel Francisco, 650 – Centro
Tianguá – Centro – Cep: 62.320-000
Cx. Postal: 21

CNPJ: 06.577.530/0001-83
www.camaratiangua.ce.gov.br